



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2021

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 108 DA LEI COMPLEMENTAR 031 DE 2015"

O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 108 da lei Complementar 031 de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108 - O cargo de Coordenador Escolar será de livre indicação, nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, tendo direito a receber a remuneração de seu cargo efetivo, acrescido de uma gratificação de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dores do Rio Preto-ES, 25 de março de 2021

CLEUDENIR JOSE DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL